

**LEI N.º 1.955 / 2006.**

**Altera a Lei Municipal n.º 1.806/2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2006, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 3º, do artigo 45, da Lei Municipal n.º 1.806, de 1º de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 – (...)

(...)

§ 3º - O projeto de lei que tratar de abertura de créditos suplementares ou especiais deverá trazer cada crédito que se pretenda abrir em um artigo de lei distinto e com a respectiva fonte de recursos para fazer frente à despesa, sendo vedado acumular mais de uma dotação e respectiva fonte de recurso para sua abertura em anexos ou dentro de um mesmo artigo da lei.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeira de Minas, 06 de Dezembro de 2.006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal